

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI N.º 1591 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016** - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2017. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** Art. 1º Esta Lei estima a Receita Orçamentária do Município de Sobral para o exercício de 2017, no montante de R\$ 575.552.284,53 (quinhentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo: I - O Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 351.730.755,87 (trezentos e cinquenta e um milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público; II - O Orçamento da Seguridade Social, no montante de R\$ 223.821.528,66 (duzentos e vinte e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), abrangendo os Órgãos da administração pública municipal direta e indireta, e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, vinculados à assistência e promoção social, saúde e previdência. **TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA** **CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA** Art. 2º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas, em anexo, a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

|                                                      |                       |
|------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                            | <b>591.069.915,23</b> |
| Receita Tributária                                   | 42.665.046,46         |
| Receitas de Contribuições                            | 13.218.744,08         |
| Receita Patrimonial                                  | 6.865.055,71          |
| Receita Industrial                                   | 17.215,16             |
| Receita de Serviços                                  | 32.514.337,82         |
| Transferências Correntes                             | 493.824.414,22        |
| Outras Receitas Correntes                            | 1.965.101,78          |
| <b>Receitas de Capital</b>                           | <b>23.113.867,92</b>  |
| Operações de Crédito                                 | 928.032,80            |
| Transferências de Capital                            | 22.185.835,12         |
| <b>Deduções das Receitas Correntes para o FUNDEB</b> | <b>38.631.498,62</b>  |
| <b>Total</b>                                         | <b>575.552.284,53</b> |

**CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA** Seção I Da Despesa Total Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 575.552.284,53 (quinhentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), apresenta, por categoria econômica, o seguinte desdobramento:

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>      | <b>513.142.782,41</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais     | 148.948.682,04        |
| Juros e Encargos da Dívida     | 928.053,05            |
| Outras Despesas Correntes      | 363.266.047,32        |
| <b>Despesas de Capital</b>     | <b>61.323.638,66</b>  |
| Investimentos                  | 57.287.087,24         |
| Inversões Financeiras          | 271.508,62            |
| Amortização da Dívida          | 3.765.042,80          |
| <b>Reserva de Contingência</b> | <b>1.085.863,46</b>   |
| <b>Total</b>                   | <b>575.552.284,53</b> |

Seção II Da Distribuição da Despesa por Órgão Art. 4º A Despesa consolidada por órgão à conta de recursos previstos no presente título apresenta a seguinte distribuição:

| ÓRGÃOS E ENTIDADES                                                                     | VALOR - R\$           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 0101.CÂMARA MUNICIPAL                                                                  | 15.100.000,00         |
| 0201.GABINETE DO PREFEITO                                                              | 7.067.744,90          |
| 0301.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                   | 2.190.591,31          |
| 0401.SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA                                               | 15.807.821,48         |
| 0501.SECRETARIA DA GESTÃO                                                              | 24.731.387,82         |
| 0502.IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO                                                     | 17.215,15             |
| 0601.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                            | 46.315.344,39         |
| 0603.FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO | 115.200.636,78        |
| 0701.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          | 214.224.557,53        |
| 0801.SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO                                                | 8.981.123,38          |
| 0802.FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA                                                        | 53.090,95             |
| 0901.SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                              | 4.665.969,37          |
| 1001.SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA                                              | 5.756.069,76          |
| 1201.SECRETARIA DO ESPORTE                                                             | 6.103.296,31          |
| 1301.SECRETARIA DE OBRAS                                                               | 20.659.507,22         |
| 1601.GABINETE DO VICE-PREFEITO                                                         | 338.697,78            |
| 1701.CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                      | 1.212.933,98          |
| 1801.SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A EXTREMA POBREZA                  | 3.574.248,60          |
| 1821.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                          | 1.401.665,09          |
| 1831.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL                                   | 4.621.057,44          |
| 1901.SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS                                     | 32.063.962,76         |
| 1902.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO                                                 | 31.698.427,41         |
| 2001.SECRETARIA DE URBANISMO                                                           | 11.653.608,18         |
| 2002.AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA                                       | 844.439,80            |
| 2003.FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL                                       | 183.023,68            |
| 9901.RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                           | 1.085.863,46          |
| <b>TOTAL</b>                                                                           | <b>575.552.284,53</b> |

Art. 5º Integram esta Lei os anexos demonstrativos das Receitas e Despesas para a programação de trabalho dos Poderes, órgãos e entidades e unidades orçamentárias, compreendendo: a) ANEXO I - ESTIMATIVA DAS RECEITAS b) ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS c) ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS d) ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA e) ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÃO f) ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA g) ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO POR UO, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO E ATIVIDADE h) ANEXO VIII - ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 (ANEXO VI, DA LEI Nº 4.320/64) i) ANEXO IX - ADENDO VI A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 (ANEXO VII, DA LEI Nº 4.320/64) j) ANEXO X - ADENDO VI A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985 (ANEXO VII, DA LEI Nº 4.320/64) k) QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD **CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO** Art. 6º Fica o Chefe do Executivo Municipal, após aprovação do Poder Legislativo desta Lei Orçamentária, autorizado a: I - abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu art. 167, itens III, V, VI e IX; II - abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, atualizada nos termos deste artigo, utilizando como fonte de recursos compensatórios, as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX; III - abrir créditos suplementares com a finalidade de atualizar as dotações orçamentárias financeiras à conta



**Prefeitura Municipal de Sobral**  
**Secretaria da Gestão**  
**Imprensa Oficial do Município**



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto  
**Prefeito Municipal**

Carlos Hilton Albuquerque Soares  
**Vice-Prefeito**

Luciano de Arruda Coelho Filho  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Raquel Scarano do Amaral  
**Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município**

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo  
**Procurador Geral do Município**

Fátima Lúcia Martins Dantas  
**Controladora e Ouvidora Geral do Município**

José Djalma Gomes  
**Secretário da Gestão**

Iracema Rodrigues Sampaio de Souza  
**Secretária Interina da Educação**

Mônica Souza Lima  
**Secretária da Saúde**

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite  
**Secretária da Cultura e do Turismo**

Jorge Vasconcelos Trindade  
**Secretário de Conservação e Serviços Públicos**

José Ilo de Oliveira Santiago  
**Secretário de Obras**

Gizella Melo Gomes  
**Secretária de Urbanismo**

Daniela da Fonseca Costa  
**Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**

Luiza Lúcia da Silva Barreto  
**Secretária da Agricultura e Pecuária**

Rosaldo Costa Freire  
**Secretário do Esporte**

Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
**Secretário da Segurança e Cidadania**

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro  
**Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza**

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.  
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175  
[www.sobral.ce.gov.br/impresso](http://www.sobral.ce.gov.br/impresso) | [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

de recursos provenientes de excesso de arrecadação de Convênios e Operações de Crédito, utilizando como fonte de recursos a ser definida no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como limite os valores dos respectivos instrumentos jurídicos e contratos celebrados, e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX. IV - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos. Parágrafo Único. Não são computados no limite estabelecido no caput: I – as suplementações de dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos; II - as suplementações de dotações orçamentárias de fontes de convênios, em conformidade com o previsto no inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados; III – a abertura de créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, ou quando houver alterações de competências, em conformidade com o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos; IV – as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de anulações de dotações, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016; V - as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento de despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida pública estadual, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta lei, da reserva de contingência, do excesso de arrecadação do Tesouro Municipal e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016; VI - as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no art. 37, inciso X, da Constituição, com recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta lei, do excesso de arrecadação do Tesouro Municipal, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016; VII – as alterações da modalidade de aplicação.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, assim como o respectivo detalhamento da despesa. **CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO** Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite previsto na Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos Artigos 32, 33, 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal dentro do que estabelece a Constituição Federal no Art. 167. Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização desses financiamentos. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 10. Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2014/2017 e a Lei das Diretrizes Orçamentárias 2017, especialmente no que se refere às Metas e Prioridades, e Metas Fiscais. Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 04 de novembro de 2016. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal.

**OBSERVAÇÃO:** Os anexos desta Lei encontram-se disponíveis para consulta na Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Sobral.

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 14.784/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a partir desta data o Sr. LÚCIO EDSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS 03, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 03 de outubro de 2016. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal - **LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO** - Chefe do Gabinete do Prefeito.



**ATO Nº 14.836/2016-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder a Sra. MÁRCIA DE ARAÚJO MOURA - Matrícula Nº 19749, na data de 03/10/2016, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II DAS 02, a Gratificação por Serviços Relevantes Representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de outubro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

## CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 07/2016 - CGM** - A CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.708, de 23 de outubro de 2015, publicado no IOM nº 695 de 27/10/2015, c/c o Art. 160 da Lei Municipal nº 038/92 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, RESOLVE: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidores no exercício de suas funções, de fatos tipificados, em princípio, no inciso III do art. 133, inciso XV do art. 134 e incisos IV e X do Art. 149 da Lei Municipal nº 038/92, tudo conforme apurado no Processo de Sindicância Investigativa, objeto da Portaria nº 004/2016-CGM, registrado sob o nº 0416316, o qual passar a integrar este processo que ora se inaugura. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do presente processo, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem. DETERMINAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instituída através da Portaria Nº 03/2015, publicada no IOM Nº 699 de 10/11/2015, que realize os expedientes necessários ao andamento dos trabalhos, observando o art. 170 da Lei Municipal nº 038/92. Publique-se e Cumpra-se. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 14 de novembro de 2016. Fátima Lúcia Martins Dantas - Controladora e Ouvidora Geral do Município.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 121/2016 EDUCAÇÃO** - Estabelece o calendário e as normas para matrícula de alunos nas escolas públicas municipais para o ano de 2017 e dá outras providências. A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a matrícula dos alunos das escolas públicas municipais é um momento rico e complexo em cada escola; CONSIDERANDO que a matrícula, com as devidas enturmações, constitui-se num fator essencial para o desenvolvimento do Programa Pedagógico da Escola e para o sucesso dos alunos; CONSIDERANDO que é, portanto, um momento em que as escolas devem ter o máximo de cuidado e preparação; RESOLVE : Art. 1º - Estabelecer as normas e orientações gerais para matrícula dos alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Estabelecer o calendário para matrícula dos alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Anexo II desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 31 de outubro de 2016 Iracema Rodrigues Sampaio de Souza - Secretária da Educação em exercício. ANEXO I DA PORTARIA Nº 121 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016 - ORIENTAÇÕES GERAIS - MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE SOBRAL – 2017 1. Sobre a organização da rede pública de ensino 1.1A matrícula pública da Educação Básica do Município de Sobral é atendida pelas redes municipal e estadual. 1.2A rede municipal atende toda a matrícula pública de educação infantil e de 1º ao 9º ano. 1.3A matrícula do ensino médio é atendida pela rede estadual. 2. Sobre a definição da escola 2.1 Os alunos que cursarão séries oferecidas em 2017 na própria escola terão sua matrícula renovada automaticamente, considerando a previsão de matrícula feita por pólo e por escola sob a coordenação da Secretaria da Educação e da 6ª CREDE. 2.2 Os alunos que cursarão séries não oferecidas em 2017 na própria escola serão remanejados para outra escola do pólo ou, se houver necessidade, para outra escola considerando sempre a proximidade da residência do aluno. 2.3 Os remanejamentos serão definidos na previsão de matrícula dos pólos e, portanto, combinados previamente entre os

diretores das escolas, de maneira que cada escola tenha a previsão dos alunos que irá receber e dos alunos que encaminhará para outra escola. 2.4 A escola deve ter uma atenção especial no esclarecimento aos pais sobre a matrícula, principalmente com relação aos alunos que serão remanejados. É muito importante que todos os pais sintam-se bem acolhidos. Cada escola deve garantir o seu calendário de reuniões com os pais para que eles sejam bem orientados sobre a matrícula. 3. Sobre a idade dos alunos 3.1 Para proceder à matrícula de novos alunos de Educação Infantil, 1º ano e 2º ano, a Escola deve observar os seguintes critérios:

| SÉRIE         | IDADE                                                   |
|---------------|---------------------------------------------------------|
| Infantil Bebê | 0 a 1 ano completo até 31 de março de 2017              |
| Infantil I    | 1 ano completo ou a completar até 31 de março de 2017   |
| Infantil II   | 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2017 |
| Infantil III  | 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2017 |
| Infantil IV   | 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2017 |
| Infantil V    | 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2017 |
| 1º ano        | 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2017 |
| 2º ano        | 7 anos completos ou a completar até 31 de março de 2017 |

3.1.1 As crianças de 5 anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário de 6 anos, que no seu percurso educacional estiverem matriculadas e frequentaram, até o final de 2016, por 2 anos ou mais a Pré-Escola poderão dar prosseguimento para o Ensino Fundamental. 3.1.2 As crianças que já têm 7 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de 2017 devem ser matriculadas no 2º ano, mesmo que elas não tenham estudado anteriormente. 3.1.3 A escola deve garantir a correção da situação daquelas crianças matriculadas na Educação Infantil que se encontram fora dos critérios estabelecidos no quadro acima. Se a criança já tem 6 anos ou completa até 31 de março do ano de 2017 deve ser matriculada no 1º ano, mesmo que ela não tenha estudado anteriormente. IMPORTANTE: Deve-se considerar que a idade, embora não seja um critério absoluto, é um referencial importantíssimo para o estabelecimento de metas de aprendizagem e desenvolvimento. Se a escola matricula uma criança de 4 anos no Infantil V, este encaminhamento deve ser baseado num criterioso processo de avaliação e a escola deve assumir a responsabilidade pela boa integração e pelo sucesso da criança neste grupo. Este exemplo ilustra a situação em que a criança matriculada é mais nova do que o padrão estabelecido para seu grupo. Há outras situações em que a criança é mais velha do que o padrão estabelecido para o grupo. Nesses casos é preciso ter cuidado porque, muitas vezes, a própria escola cria a defasagem na medida em que matricula alunos de 8 anos ou mais no 1º ano, por exemplo. A direção da escola deve estar atenta para o fato de que a distorção de 2 anos entre a idade da criança e a idade prevista para a série já configura defasagem. 3.2 Todos os novos alunos devem passar por um processo de diagnóstico para que a escola, conhecendo a condição do aluno, faça as enturmações adequadas. a. Os alunos que têm 8 anos ou mais e chegam à escola pela primeira vez, ou os que já frequentaram a escola, mas não têm registro de vida escolar, devem ser avaliados para serem enturmados na série adequada a seu desempenho, considerando também a sua idade. b. Os alunos que vêm transferidos de outras escolas também devem ser avaliados para que a escola que está recebendo faça a enturmação adequada, independente da série em que ele será matriculado. 3.3 Todos os alunos aptos a cursar o 6º ano e que têm 15 anos ou mais, devem ser matriculados nas modalidades que sejam oferecidas no turno noturno. 3.4 Os alunos que, na data da matrícula, têm 15 anos completos ou mais, a serem matriculados do 2º ao 5º ano devem ser incluídos em salas de Educação de Jovens e Adultos - EJA. 1. Sobre a progressão dos alunos: 4.1 Os alunos de 1º ano serão promovidos para o 2º ano, independente dos resultados da avaliação de leitura e escrita. A enturmação desses alunos deve ser objeto de criteriosa reflexão da escola, considerando a experiência da própria escola e as informações da avaliação externa. 4.2 Os alunos do 2º ano serão promovidos para o 3º ano, independente dos resultados da avaliação de leitura e escrita. Nesse caso a escola deve estar alerta para aquelas crianças que ainda não têm de forma autônoma nem mesmo palavras. A ação pedagógica em 2017 deve ser rigorosa e eficiente para que as crianças se alfabetizem com sucesso. Não podemos esquecer que, ao final do 3º ano a criança deve estar lendo textos com fluência e compreensão. A atenção especial da escola para garantir a competência suficiente da leitura e da escrita da criança do 3º ano é que vai possibilitar a continuidade dos estudos com sucesso. 4.3 Aos alunos matriculados no ano de 2016 em turmas regulares de 3º, 4º e 5º anos, terão sua aprovação para a série seguinte, considerando a avaliação da aprendizagem realizada pelo(a) professor(a) e referendada pela coordenação pedagógica e direção da escola. O fato de o aluno apresentar dificuldades em algum conteúdo da série que cursou não

inviabiliza a sua aprovação. No entanto, a escola deve se responsabilizar pela garantia do atendimento às necessidades de apoio escolar a esse(s) aluno(s) de modo que ele(s) possa(m) alcançar as metas de aprendizagem previstas para a série a que forem promovidos. 4.4 O critério de avaliação para a progressão dos alunos de 6º ao 9º ano deve ser mais rigoroso, para que os alunos não avancem com grandes dificuldades na assimilação dos conteúdos básicos estabelecidos para cada ano. Sobre o número de alunos por turma/série

5.1 O número de alunos por turma/série deve obedecer a seguinte norma:

| Série             | Nº mínimo por Turma        | Nº Máximo por Turma        |
|-------------------|----------------------------|----------------------------|
| Infantil Bebê e I | De acordo com a capacidade | De acordo com a capacidade |
| Infantil II       | 15                         | 20                         |
| Infantil III      | 20                         | 25                         |
| Infantil IV       | 20                         | 25                         |
| Infantil V        | 25                         | 30                         |
| 1º ano            | 25                         | 30                         |
| 2º ano            | 25                         | 30                         |
| 3º ao 5º ano      | 30                         | 35                         |
| 6º ao 9º ano      | 35                         | 40                         |
| EJA (Sede)        | 35                         | 40                         |
| EJA (Distrito)    | 25                         | 40                         |

5.1.1 As turmas serão formadas considerando os limites de alunos estabelecidos nesta portaria e de acordo com a capacidade do espaço físico. 5.1.2 Não conseguindo limite mínimo de alunos ou ultrapassando o limite máximo por turma, a escola deverá, obrigatoriamente, receber os alunos e tratar com a Secretaria da Educação através da Superintendência Escolar. 1.É importante a comunicação entre Escola, Secretaria da Educação e 6ª CREDE sobre as dúvidas e/ou dificuldades que surjam durante o processo da matrícula e enturmação. Esse é um momento fundamental para o próximo ano letivo e para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico das nossas escolas.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 121 DE 31 OUTUBRO DE 2016  
CALENDÁRIO DE MATRÍCULA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL

| ETAPAS                    | ATIVIDADES                                                                                | PERÍODO                                         |     |     |      |     |     |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----|-----|------|-----|-----|
|                           |                                                                                           | 2016                                            |     |     | 2017 |     |     |
|                           |                                                                                           | OUT                                             | NOV | DEZ | JAN  | FEV | MAR |
| PLANEJAMENTO DA MATRÍCULA | Análise e consolidação dos dados de oferta pela Secretaria da Educação e Escolas.         | -                                               | -   |     |      |     |     |
|                           | Proposição de ajustes no atendimento das escolas municipais (caso haja necessidade).      |                                                 | -   |     |      |     |     |
|                           | Apresentação a 6ª CREDE da proposta de remanejamento de alunos para as escolas estaduais. |                                                 |     | -   |      |     |     |
|                           | Encaminhamento das listas nominais de alunos às escolas estaduais.                        |                                                 |     | -   |      |     |     |
| MATRÍCULA                 | Renovação automática de matrícula                                                         | 03 a 21 de novembro de 2016.                    |     |     |      |     |     |
|                           | Pré-Matrícula dos novos alunos                                                            | 22 de novembro a 16 de dezembro de 2016.        |     |     |      |     |     |
|                           | Confirmação de matrícula                                                                  | 19 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017. |     |     |      |     |     |
| ENTURMAÇÃO                | Consolidação das turmas (resultado final)                                                 |                                                 |     | -   |      |     |     |
|                           | Lotação dos professores                                                                   |                                                 |     | -   | -    |     |     |
|                           | Diagnóstico dos novos alunos                                                              |                                                 |     |     | -    | -   |     |
|                           | Ajustes finais de enturmações                                                             |                                                 |     |     | -    | -   | -   |

**IMPORTANTE:** Na proposta de oferta, cada escola deve também informar o nome do aluno ou a relação de alunos, com a respectiva série, data de nascimento e nome da mãe dos alunos, que serão remanejados para outras escolas do município e para as escolas da rede estadual. A planilha com os dados dos alunos deve ser acompanhada com a declaração de transferência para controle interno da escola, até ser efetivada oficialmente a matrícula.

**PORTARIA 123/2016 – EDUCAÇÃO** - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso “I”, do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, a partir do dia 08(oito) do mês em curso, dos(as) professores(as) abaixo discriminados(as), integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriram carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho: Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de novembro/2016, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de novembro de 2016 IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

| Matrícula | Nome                        |
|-----------|-----------------------------|
| 2777      | Irene Matos de Sousa        |
| 15832     | Daniel Coelho da Cruz       |
| 16502     | Maria do Carmo Farias Brito |
| 17122     | Francisco Vilar Vasconcelos |

**PORTARIA 122/2016 – EDUCAÇÃO** - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso “I”, do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, dos(as) professores(ras) abaixo discriminados(as), integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriram carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho: Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de novembro/2016, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de novembro de 2016. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

| Matrícula | Nome                                  |
|-----------|---------------------------------------|
| 1521      | Francisca das Chagas Parente Oliveira |
| 8324      | Neomésia Monteiro Lopes               |

## SECRETARIA DA SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0422015 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. **CONTRATADA:** EMPRESA EASY TAXI AEREO LTDA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de remoções aeromédicas para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, por mais 12 (doze) meses. **DATA:** 11 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, representando pelo Sr. JULIAN ANTONINO COELHO SOARES. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal para o abastecimento da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e das unidades básicas de saúde. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 153/2014. **VALOR:** R\$ 53.796,00 (Cinquenta e três mil setecentos e noventa e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01(um) ano. **DATA:** 31 de outubro de 2016.

## SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ATO Nº 14.848/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de falecimento, do Sr. JOSÉ MENDES CAVALCANTE - na data de 01/11/2016, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Operário da Secretaria da Gestão deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 08 de novembro de 2016. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal - **JORGE VASCONCELOS TRINDADE** - Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**ATO Nº 14.850/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Em virtude da decisão judicial proferida nos autos do Processo de nº 2094-87.2005.8.06.0167, Reintegrar ao Cargo de Provedor Efetivo de Guarda 2ª Classe, conforme Ofício Nº 918/16-PGM, o Sr. AURISTÊNIO BRAGA DE SOUSA – Matrícula Nº 8351, a partir da data de 25/10/2016, para voltar a exercer suas funções na



Secretaria da Segurança e Cidadania deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretaria da Segurança e Cidadania.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2016 – Aquisição de material de consumo, uso odontológico para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras dos lotes as empresas conforme segue: Adjudicado em 01/11/2016 e homologado dia 11/11/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 11 de novembro de 2016. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

| ITEM / GRUPO | VENCEDOR                                     | Vr. Estimado | Vr. Contratado | Diferença | Economia (%) |
|--------------|----------------------------------------------|--------------|----------------|-----------|--------------|
| 1            | PONTE & BRITO LTDA ME                        | 7.551,17     | 7.295,00       | 256,17    | 3,39%        |
| 2            | PONTE & BRITO LTDA ME                        | 20.016,17    | 19.640,00      | 376,17    | 1,88%        |
| 3            | PONTE & BRITO LTDA ME                        | 38.956,87    | 36.700,00      | 2.256,87  | 5,79%        |
| 4            | PONTE & BRITO LTDA ME                        | 65.496,67    | 62.950,00      | 2.546,67  | 3,89%        |
| 5            | PONTE & BRITO LTDA ME                        | 10.074,33    | 8.990,00       | 1.084,33  | 10,76%       |
| 6            | PONTE & BRITO LTDA ME                        | 86.182,67    | 71.880,00      | 14.302,67 | 16,60%       |
| 7            | PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME | 58.609,33    | 58.590,00      | 19,33     | 0,03%        |
| 8            | FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO              | 29.700,00    | 28.913,50      | 786,50    | 2,65%        |
| 9            | PONTE & BRITO LTDA ME                        | 3.152,00     | 2.400,00       | 752,00    | 23,86%       |
| 10           | FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO              | 23.399,67    | 6.599,60       | 16.800,07 | 71,80%       |
| 11           | PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA            | 2.431,00     | 656,70         | 1.774,30  | 72,99%       |
| 12           | PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME | 36.828,85    | 36.327,00      | 501,85    | 1,36%        |
| 13           | FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO              | 9.019,79     | 4.412,66       | 4.607,13  | 51,08%       |
| 14           | PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME | 13.949,90    | 13.880,00      | 69,90     | 0,50%        |
| 15           | FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO              | 52.612,53    | 43.871,40      | 8.741,13  | 16,61%       |
| 16           | PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME | 34.144,30    | 29.199,70      | 4.944,60  | 14,48%       |
| 17           | PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME | 23.865,47    | 23.000,00      | 865,47    | 3,63%        |

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 15/12/2016, às 09:00h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Bairro DR JUVÊNCIO DE ANDRADE, no Município de Sobral – CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 14/11/2016. A COMISSÃO - Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/12/2016, às 09:00h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Bairro Novo Recanto, no Município de Sobral – CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de

Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 14/12/2016. A COMISSÃO - Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.

**ERRATA AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 125 2016: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos destinados aos alunos da rede municipal de Sobral, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: adjudicado em 18/10/2016 e homologado em 01/11/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 01 de novembro de 2016. Silvana Maria Paiva Carneiro-PREGOEIRA.

| ITEM             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TAMANHO       | QNT  | EMPRESAS VENCEDORAS            | VR UNIT | VR TOTAL  |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------------------------------|---------|-----------|
| 1                | Fardamentos para educação Infantil (camisa de dry branco, com punho na cava da manga e em forma de V no pescoço, com pintura frente conforme modelo e short de helanca colegial de poliéster com elástico na cor vermelha, com pintura da logomarca da prefeitura nas cores padrão.                 | INFANTIL BEBÊ | 51   | BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI ME | 7,84    | 399,84    |
| 2                | Fardamentos para educação Infantil (camisa de dry branco, com punho na cava da manga e em forma de V no pescoço, com pintura frente conforme modelo e short de helanca colegial de poliéster com elástico na cor vermelha, com pintura da logomarca da prefeitura nas cores padrão.                 | 1 ANO         | 396  | BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI ME | 9,29    | 3.678,84  |
| 3                | Fardamentos para educação Infantil (camisa de dry branco, com punho na cava da manga e em forma de V no pescoço, com pintura frente conforme modelo e short de helanca colegial de poliéster com elástico na cor vermelha, com pintura da logomarca da prefeitura nas cores padrão. Tam. P          | 2 ANOS        | 1252 | BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI ME | 9,85    | 12.332,20 |
| 4                | Fardamentos para educação Infantil (camisa de dry branco, com punho na cava da manga e em forma de V no pescoço, com pintura frente conforme modelo e short de helanca colegial de poliéster com elástico na cor vermelha, com pintura da logomarca da prefeitura nas cores padrão. Tam. 3 a 5 anos | 3 ANOS        | 2265 | BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI ME | 9,99    | 22.627,35 |
| 5                | Fardamentos para educação Infantil (camisa de dry branco, com punho na cava da manga e em forma de V no pescoço, com pintura frente conforme modelo e short de helanca colegial de poliéster com elástico na cor vermelha, com pintura da logomarca da prefeitura nas cores padrão. Tam. 4 anos     | 4 ANOS        | 2503 | SANGER CONFECÇÕES EIRELI ME    | 10,480  | 26.231,44 |
| 6                | Fardamentos para educação Infantil (camisa de dry branco, com punho na cava da manga e em forma de V no pescoço, com pintura frente conforme modelo e short de helanca colegial de poliéster com elástico na cor vermelha, com pintura da logomarca da prefeitura nas cores padrão.                 | 5 ANOS        | 2467 | BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI ME | 10,87   | 26.816,29 |
| 7                | Fardamentos para educação Infantil (camisa de dry branco, com punho na cava da manga e em forma de V no pescoço, com pintura frente conforme modelo e short de helanca colegial de poliéster com elástico na cor vermelha, com pintura da logomarca da prefeitura nas cores padrão.                 | 6 ANOS        | 567  | SANGER CONFECÇÕES EIRELI ME    | 10,930  | 6.197,31  |
| 8                | Blusas em malha dry, com gola em V punhos nas mangas, ribana com 3cm de largura da cor branca, com listas de 0,5cm vermelha e amarelo ouro. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral. Conforme o modelo                                                                                      | 7 ANOS        | 18   | BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI ME | 6,20    | 111,60    |
| 9                | Blusas em malha dry, com gola em V punhos nas mangas, ribana com 3cm de largura da cor branca, com listas de 0,5cm vermelha e amarelo ouro. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral. Conforme o modelo                                                                                      | 8 ANOS        | 2013 | BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI ME | 6,11    | 12.299,43 |
| 10               | Blusas em malha dry, com gola em V punhos nas mangas, ribana com 3cm de largura da cor branca, com listas de 0,5cm vermelha e amarelo ouro. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral. Conforme o modelo                                                                                      | 9 ANOS        | 2636 | SANGER CONFECÇÕES EIRELI ME    | 6,540   | 17.239,44 |
| 11               | Blusas em malha dry, com gola em V punhos nas mangas, ribana com 3cm de largura da cor branca, com listas de 0,5cm vermelha e amarelo ouro. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral. Conforme o modelo                                                                                      | 10 ANOS       | 2521 | BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI ME | 6,17    | 15.554,57 |
| 12               | Blusas em malha dry, com gola em V punhos nas mangas, ribana com 3cm de largura da cor branca, com listas de 0,5cm vermelha e amarelo ouro. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral. Conforme o modelo                                                                                      | 11 ANOS       | 2756 | SANGER CONFECÇÕES EIRELI ME    | 7,070   | 19.484,92 |
| 13               | Blusas em malha dry, com gola em V punhos nas mangas, ribana com 3cm de largura da cor branca, com listas de 0,5cm vermelha e amarelo ouro. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral. Conforme o modelo                                                                                      | 12 ANOS       | 2784 | BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI ME | 7,48    | 20.854,32 |
| 14               | Blusas em malha dry, com gola em V punhos nas mangas, ribana com 3cm de largura da cor branca, com listas de 0,5cm vermelha e amarelo ouro. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral. Conforme o modelo                                                                                      | 13 ANOS       | 2769 | BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI ME | 7,08    | 19.604,52 |
| 15               | Blusas em malha dry, com gola em V punhos nas mangas, ribana com 3cm de largura da cor branca, com listas de 0,5cm vermelha e amarelo ouro. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral. Conforme o modelo                                                                                      | 14 ANOS       | 2715 | SANGER CONFECÇÕES EIRELI ME    | 7,790   | 21.149,85 |
| 16               | Blusas em malha dry, com gola em V punhos nas mangas, ribana com 3cm de largura da cor branca, com listas de 0,5cm vermelha e amarelo ouro. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral. Conforme o modelo                                                                                      | 15 ANOS       | 2787 | BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI ME | 7,79    | 21.710,73 |
| 17               | Blusas em malha dry, com gola em V punhos nas mangas, ribana com 3cm de largura da cor branca, com listas de 0,5cm vermelha e amarelo ouro. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral. Conforme o modelo TAM 15 anos                                                                          | 16 ANOS       | 2829 | SANGER CONFECÇÕES EIRELI ME    | 7,980   | 22.575,42 |
| 18               | Blusas em malha dry, com gola em V punhos nas mangas, ribana com 3cm de largura da cor branca, com listas de 0,5cm vermelha e amarelo ouro. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral. Conforme o modelo                                                                                      | 17 ANOS       | 266  | BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI ME | 8,27    | 2.119,82  |
| 19               | Blusas em malha dry, com gola em V punhos nas mangas, ribana com 3cm de largura da cor branca, com listas de 0,5cm vermelha e amarelo ouro. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral. Conforme o modelo                                                                                      | 18 ANOS       | 100  | SANGER CONFECÇÕES EIRELI ME    | 8,500   | 850,00    |
| TOTAL 261.807,90 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |      |                                |         |           |

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Coordenação da Assistência Farmacêutica, comunica o resultado da Dispensa nº 092/2016, que tem como objetivo a aquisição em caráter de urgência do medicamento TEMOZOLAMIDA 100mg e TEMOZOLAMIDA 5mg, para o paciente DANIEL DA SILVA RODRIGUES, portador de Astrocitoma Fibrilar Grau II, tendo como vencedor a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 47.789,07 (Quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos). DATA: 14/11/2016. SECRETARIA DA SAÚDE – Sobral - Ceará, 14 de novembro de 2016. Mônica Souza Lima – SECRETÁRIA.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, através da Coordenação da Assistência Farmacêutica, comunica o resultado da Dispensa nº 094/2016, que tem como objetivo a aquisição em caráter de urgência do

medicamento FAMPRIDINA (FAMPYRA) 10mg, c/28 cps, destinado a paciente CÍCERA FABIANA MENDES SOUSA, portadora de esclerose múltipla, tendo como vencedor a empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 5.793,60 (Cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). DATA: 14/11/2016. SECRETARIA DA SAÚDE – Sobral - Ceará, 14 de novembro de 2016. Mônica Souza Lima – SECRETÁRIA.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, representado pela Sra. ROCHELLE CAHÚ DA FONSECA CABRAL FAGUNDES. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 19). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016. VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., representado pelo Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 07 e 33). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016. VALOR: R\$ 30.740,50 (Trinta mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, representado pelo Sr. CELSO AGUSTINHO PRATI. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 27, 29 e 38). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016. VALOR: R\$ 123.579,00 (Cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e nove reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, representado pela Sra. FERNANDA LONGA DA FONTE. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 13). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016. VALOR: R\$ 9.674,00 (Nove mil seiscentos e setenta e quatro reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA, representado pelo Sr. ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 24). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016. VALOR: R\$ 6.710,00 (Seis mil setecentos e dez reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, representado pelo Sr. MAURICIO CICERI. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 17 e 21). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016. VALOR: R\$ 7.598,00 (Sete mil quinhentos e noventa e oito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, representado pela Sra. CAMILE RORIG FOLLADOR. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 09 e 34). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016. VALOR: R\$ 15.955,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta e cinco reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, representado pelo Sr. MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 08 e 36). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016. VALOR: R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA representado pela Sra. JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 26, 28 e 30). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016. VALOR: R\$ 41.125,00 (Quarenta e um mil cento e vinte e cinco reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: COMERCIAL AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA representado pelo Sr. EROS CARRARO. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 37). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016. VALOR: R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: COMERCIAL BH FARMA COMÉRCIO LTDA representado pelo Sr. GILSON DE SOUZA ROCHA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 31). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016. VALOR: R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade,



farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: COMERCIAL SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME representado pelo Sr. JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 02, 16, 18 e 23). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016. VALOR: R\$ 75.386,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: COMERCIAL ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA representado pela Sra. FÁTIMA ABRANTES ORTEIRO. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 11). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2016. VALOR: R\$ 370.500,00 (Trezentos e setenta mil e quinhentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 19 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: ART MEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA representado pelo Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTES 06, 10, 12, 13, 17 e 19). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 135/2016. VALOR: R\$ 85.555,20 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, até o dia 31 de Dezembro de 2016. DATA: 01 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: NUTRIR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA representado pelo Sr. HEDEL FARID CINTRA FAYAD. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTES 07, 08 e 21). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 135/2016. VALOR: R\$ 26.059,68 (Vinte e seis mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, até o dia 31 de Dezembro de 2016. DATA: 01 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, representado pela Sra. MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTES 01, 02, 03 e 04). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 135/2016. VALOR: R\$ 60.355,55 (Sessenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, até o dia 31 de Dezembro de 2016. DATA: 01 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, representado pela Sra. ERANDI SOARES DE FARIAS. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTES 05, 09, 11, 14, 15, 16, 18, 20 e 22). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 135/2016. VALOR: R\$ 167.128,18 (Cento e sessenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, até o dia 31 de Dezembro de 2016. DATA: 01 de novembro de 2016.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 07110003** - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NO TCM - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS E NA ACESSO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. RESOLVE DESIGNAR JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 08/11/2016 a 09/11/2016. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 7 de Novembro de 2016. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

**Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 07110004** - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NO TCM - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS E NA ACESSO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.. RESOLVE DESIGNAR DAVID INACIO SILVA NETO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 08/11/2016 a 09/11/2016. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 7 de Novembro de 2016. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

**Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 07110001** - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Brasília com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO 82º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS.. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO LINHARES DA PONTE, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 4,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) totalizando R\$ 3.400,00 (TRES MIL QUATROCENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 08/11/2016 a 12/11/2016. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 7 de Novembro de 2016. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.

**Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 07110002** - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Brasília com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO 82º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS.. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO BOTO PRADO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 5,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) totalizando R\$ 3.750,00 (TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 08/11/2016 a 12/11/2016. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 7 de Novembro de 2016. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA - Ordenador.